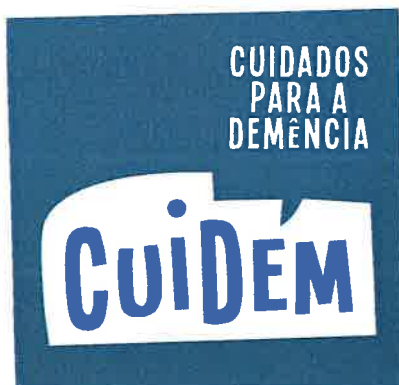


*Alfredo José*



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

CASO50+, ASSOCIAÇÃO – CENTRO DE ATENDIMENTO E SERVIÇOS 050+, ASSOCIAÇÃO

# CASO50+

E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO





## Protocolo de Colaboração

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

#### PRIMEIRA OUTORGANTE:

CENTRO DE ATENDIMENTO E SERVIÇOS O50+, ASSOCIAÇÃO, com sede na Rua François Guichard 100-B, Apart.8B-BT, 4100-012 Porto, NIF 510427227, adiante designado por CASO50+, Associação, representado neste protocolo pela Doutora Vera Mafalda Gomes Duarte, na qualidade de Presidente da Direção.

#### SEGUNDA OUTORGANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO, com sede na Praça 25 de Abril, 4780-373 na cidade de Santo Tirso, pessoa coletiva n.º 501306870 adiante designado por CM Santo Tirso, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Doutor Joaquim Barbosa Ferreira Couto.

### PREÂMBULO

#### Considerando que:

- A Direção Geral de Saúde (DGS) lançou em Dezembro de 2014 um concurso de apoio financeiro no âmbito do Programa Nacional de Saúde Mental, a ser desenvolvido na região Norte;
- O objetivo primordial do financiamento é a capacitação dos profissionais de saúde e cuidadores informais na área das perturbações neurocognitivas (adiante designados por CI) e a consciencialização pública sobre a temática;
- A DGS aprovou o projeto *CuiDem - Cuidados para a Demência* (adiante designado por *CuiDem*), promovido pelo CASO50+, Associação, e cuja implementação exige a constituição de uma parceria entre várias entidades, solidariamente comprometidas na sua realização;
- O projeto *CuiDem* surge no âmbito de um projeto que iniciou em 2014, intitulado *Necessidades de Cuidados a Pessoas com Demência*, financiado pela DGS e promovido pela UNIFAI, ICBAS.UP, que conduz uma avaliação descritiva dos utentes com 65+ anos com demência provável, na zona da Administração Regional de Saúde do Norte (ARS Norte). Os resultados preliminares deste projeto indicam a pertinência da intervenção com os cuidadores e profissionais de saúde na área



das perturbações neurocognitivas. O projeto *CuiDem*, promovido pelo CASO50+, Associação e em parceria com a UNIFAI, ICBAS.UP, surge em resposta a estes dados, contribuindo para a prossecução dos objectivos e recomendações do Plano Nacional para a Saúde Mental, que estabelece a área das demências e a intervenção junto dos familiares e CI como área de atenção.

- O projeto *CuiDem* tem a duração de 24 meses, com início a 15 de Dezembro de 2015;
- O projeto *CuiDem* pretende contribuir para a consciencialização pública e profissional sobre as perturbações neurocognitivas, assim como capacitar os profissionais de saúde e na área, através da integração de grupos de ajuda mútua (GAMs) nos Cuidados de Saúde Primários, de ações públicas de sensibilização junto dos profissionais de saúde, CI e comunidade, assim como através da produção de materiais informativos sobre as perturbações neurocognitivas para divulgação macro e um manual de boas práticas para os profissionais de saúde;
- O plano Municipal de Saúde 2016-2020 do concelho de Santo Tirso contém um eixo de intervenção na área da saúde mental, sendo um dos seus objetivos estratégico dotar os cuidadores informais e a população em geral de informação acerca da saúde mental, conduzindo a ações de capacitação dirigidas à população em geral e a cuidadores informais, em articulação com o Plano de Desenvolvimento Social 2015-2020;
- O estabelecimento da parceria com a CM Santo Tirso apresenta-se como uma mais-valia estratégica de apoio ao desenvolvimento, implementação e sustentabilidade do projeto *CuiDem*. Pretende-se com esta parceria dar continuidade aos esforços de atenção à população com demência e seus cuidadores, validar a necessidade de implementação de atividades nesta área, reforçar a credibilidade do projeto junto das outras entidades envolvidas (como por exemplo IPSS, escolas) e dos beneficiários (profissionais de saúde, pessoas com perturbações neurocognitivas, seus cuidadores, e comunidade), facilitando as vias de comunicação e de implementação do projeto.

**É celebrado livremente, sem reservas e reciprocamente o presente protocolo de colaboração, o qual se rege nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes e, no que for omissis, pelas disposições legais aplicáveis:**

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### (Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir os termos e condições da cooperação entre as partes no desenvolvimento do projeto *CuiDem*, no quadro dos objetivos e atividades previstas na candidatura submetida e aprovada para financiamento pela Direção Geral de Saúde no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental (SM-D-17-2014).

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (Identificação do Projeto)

1. O Projeto a que este protocolo se refere denomina-se *CuiDem* - **Cuidados para a Demência** (*CuiDem*).
2. O promotor do Projeto *CuiDem* e beneficiário do financiamento é o CASO50+, Associação.
3. O Projeto insere-se no Financiamento Público a projetos no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental (SM-D-17-2014), da Direção Geral de Saúde.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (Objetivos gerais e específicos do projeto)

Os objetivos do projeto *CuiDem* são os seguintes:

1. **Objetivo Geral:** Consciencialização pública e capacitação dos profissionais de saúde e dos CI para a problemática das perturbações neurocognitivas, com enfoque nas boas práticas, e melhoria da qualidade dos cuidados prestados às pessoas com perturbações neurocognitivas e seus cuidadores nos Cuidados de Saúde Primários.

#### 2. Objetivos específicos:

- a) Apoiar o desenvolvimento de GAMs de capacitação dos cuidadores das pessoas com perturbação neurocognitiva;
- b) Aumentar a consciencialização e sensibilizar os profissionais de saúde (técnicos superiores, pessoal administrativo e auxiliares de saúde) para as boas práticas no atendimento a pessoas com perturbação neurocognitiva e seus CI;
- c) Aumentar a consciencialização pública sobre as perturbações neurocognitivas e promover a mudança de atitudes face à doença e aos doentes;
- d) Avaliar o impacto da participação nos GAM sobre a utilização de serviços e produtos de saúde;

- e) Formar profissionais de saúde para a dinamização de GAMs para CI de pessoas com perturbações neurocognitivas;
- f) Promover comportamentos pró-saúde em CI de pessoas com perturbações neurocognitivas.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **(Ações do Projeto)**

1. O projeto CuiDem prevê a execução das seguintes **ações**:

- a) Formação para profissionais de saúde no sentido de os capacitar para o atendimento/referenciação a pessoas com perturbações neurocognitivas e para a dinamização dos GAM e implementação desta resposta nas suas unidades de saúde;
- b) Implementação de GAM nas unidades de saúde. A metodologia de avaliação do impacto dos GAM implica uma avaliação de base (primeira sessão dos GAM), uma avaliação aos 6 meses e outra aos 12, e análise comparativa entre os 3 momentos;
- c) Ações de sensibilização para profissionais de saúde;
- d) Ações de Educação para a Saúde (EpS) para CI (e abertos à comunidade em geral);
- e) Sessões de *awareness* para a sociedade civil;
- f) Concepção e divulgação de material informativo sobre as perturbações neurocognitivas (panfletos, flyers, cartazes) para CI e comunidade em geral;
- g) Concepção de um manual de boas práticas no atendimento a pessoas com perturbação neurocognitiva e seus CI para profissionais de saúde.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Obrigações do primeiro outorgante no Projeto)**

1. No âmbito deste Projeto, o primeiro outorgante, a entidade promotora **CASO50+, Associação** compromete-se a:

- a) Assegurar a coordenação geral da projeto;
- b) Executar com rigor o projeto de acordo com o planeamento e a metodologia previstos em sede de candidatura;
- c) Assegurar os meios humanos e técnicos necessários à concretização dos objetivos e ações previstas no projeto *CuiDem*;
- d) Assegurar a interlocução com os parceiros do projeto;

- e) Dar conhecimento aos parceiros dos relatórios intermédios, bem como dos resultados e publicações relacionadas com o projeto;
- f) Assegurar toda a interlocução com a entidade financiadora;
- g) Publicitar a colaboração da entidade financiadora e das entidades parceiras, sempre que haja alusão a qualquer das ações e atividades no âmbito deste projeto.

## CLÁUSULA SEXTA

### (Obrigações do primeiro outorgante no âmbito deste protocolo)

1. Sem prejuízo das demais obrigações para com a Direção Geral de Saúde e das constantes na alínea anterior, o Promotor obriga-se a:
  - a) Desenvolver 2 ações de awareness na comunidade para públicos identificados em conjunto com o segundo outorgante, de acordo com as necessidades identificadas no Concelho;
  - b) Na ação a que se referem as alíneas a), os materiais pedagógicos de apoio são da responsabilidade do Promotor; à CM Santo Tirso cabe a organização e disponibilização dos equipamentos e outros recursos necessários à boa execução da ação;
  - c) Garantir uma equipa de técnicos competentes na implementação das ações de awareness previstas nas alíneas anteriores;
  - d) Promover a articulação e boa comunicação com os profissionais colaborantes no âmbito deste Protocolo de Colaboração;
  - e) Respeitar as regras e normas de funcionamento da CM Santo Tirso;
  - f) Garantir o sigilo profissional e confidencialidade face às atividades e informações acedidas no âmbito das ações e desenvolvimento desta Parceria;
  - g) Promover reuniões entre a Equipa do Projeto e a CM Santo Tirso;
  - h) Publicitar a colaboração da entidade parceira no Projeto, através do inclusão do logótipo desta, sempre que se proceda à alusão a qualquer das ações e atividades no âmbito deste protocolo, assim como em publicações e apresentações públicas do projeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### (Obrigações do segundo outorgante no âmbito deste protocolo)

1. Por sua vez, o segundo outorgante, CM Santo Tirso, compromete-se a:
  - a) Colaborar na identificação de potenciais públicos beneficiários de ações de awareness sobre as perturbações neurocognitivas, de acordo com as necessidades identificadas no Concelho e com os objetivos do Projeto;
  - b) Coadjuvar o primeiro outorgante na organização logística, divulgação e execução das ações referidas na alínea anterior, a serem realizadas neste Concelho;
  - c) Beneficiar de 2 ações de awareness sobre as perturbações neurocognitivas;
  - d) Colaborar na disseminação do material informativo a ser concebido no âmbito do Projeto, de forma a possibilitar o acesso aos públicos que dele mais beneficiem;
  - e) Assumir um papel facilitador na articulação e comunicação com as diversas entidades públicas e privadas do concelho que possam vir a colaborar e/ou beneficiar das atividades do Projeto, nomeadamente na referida na alínea a), e outras referidas na Cláusula Quarta;
  - f) Apoiar na sensibilização destas entidades para o desenvolvimento de respostas específicas para os CI;
  - g) Informar a entidade promotora e solicitar a revisão por parte desta de qualquer publicação ou apresentação pública do projeto;
  - h) Colaborar na divulgação e disseminação das atividades e resultados do projeto;
  - i) Fazer referência à entidade promotora, entidade financiadora e outras entidades parceiras do projeto sempre que haja alusão a qualquer das ações e atividades no âmbito deste projeto.

## CLÁUSULA OITAVA

### (Coordenação do projeto)

1. A coordenação do projeto, objeto do presente Protocolo, será do CASO50+, Associação, através da Doutora Maria João Tinoco da Costa Azevedo, licenciada em Psicologia e doutorada em Gerontologia;
2. A responsabilidade técnica pela execução das atividades é da equipa prevista para o projeto em sede de candidatura, constituída por elementos do CASO50+, Associação, ou contratados para o efeito.



#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(Âmbito territorial)**

O presente protocolo tem como âmbito territorial de atuação a região do Concelho de Santo Tirso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **(Duração e resolução)**

1. O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até ao término do projeto CuiDem, 14 de Dezembro de 2017, e, caso este seja prorrogado, por igual período.
2. O presente Protocolo poderá ser resolvido a qualquer momento por acordo das partes, caso haja alteração substancial do quadro de intenções e objetivos que promovem a parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **(Sigilo e confidencialidade)**

1. As partes assumem expressamente a obrigação de guardar total sigilo e confidencialidade relativamente a todos e cada um dos elementos, estudos, informações ou documentos de que tenham ou tiverem tido conhecimento, previamente, na sequência e no âmbito da execução deste protocolo, excetuando:
  - a) A informação que seja do domínio público, salvo se esse conhecimento público tiver resultado da violação da presente cláusula;
  - b) A informação conhecida pelas partes através de um terceiro sem qualquer ligação ao presente Acordo;
  - c) A informação cuja revelação seja imposta por lei ou decisão judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **(Propriedade intelectual)**

Os resultados das atividades poderão ser objeto de divulgação em conjunto, nomeadamente através de conferências e publicações técnicas e científicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **(Alterações e aditamentos)**

1. Todas as alterações e aditamentos ao presente protocolo deverão ser realizados por escrito, subscrito pelas partes, com expressa menção das cláusulas alteradas ou aditadas.





2. Qualquer notificação que deva ser feita entre as partes considerar-se-á válida e vinculada se expedida por carta registada para os domicílios indicados na parte inicial do protocolo ou por qualquer outro que, durante a vigência deste, substitua aquelas.

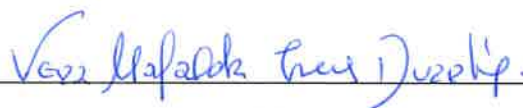
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### (Disposições finais)

As necessidades ou dificuldades pontuais eventualmente resultantes da aplicação deste protocolo, ou as situações omissas serão resolvidas por acordo estabelecido entre ambas as partes.

fevereiro de 2017

**Pelo CASO50+, Associação**



Doutora Vera Mafalda Gomes Duarte  
(Presidente da Direção da CASO50+)

**Pela Câmara Municipal de Santo Tirso**



Doutor Joaquim Barbosa Ferreira Couto  
(Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso)